



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

TERMO DE REFERENCIA.

INTRODUÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ourém/PA.

1.2. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Prefeitura e a futura CONTRATADA deverá deixar o veículo sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, conforme cada locação, durante a vigência do contrato.

1.3. Se necessário as empresas contratadas deverão prestar serviços ultrapassando o horário de expediente, feriados e finais de semana.

1.4. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, onde os contratos originados dos mesmos com vigência de 12(doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

1.5. O pagamento da PESSOA JURÍDICA será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

1.6. A CONTRATADA, ao apresentar a Nota Fiscal da locação, deverá anexar os comprovantes das obrigações trabalhistas correspondente aos seus prestadores de serviços.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2. Tendo em linha de consideração a que o município de Ourém possui muitas vilas que não possuem escolar de nível médio e algumas pequenas sem escolas de nível fundamental, informo que a presente contratação se faz de grande importância e a falta dos ônibus para fazerem o transporte de alunos para



dar cumprimento ao estabelecido pelas leis 10709/2003 e 10880/2004, havendo a obrigatoriedade da contratação dos serviços de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da rede municipal e estadual de ensino condições adequadas para a permanência e frequência na sala de aula.

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descrito as rotas, quantidade de quilômetros e valores que servirão como base para a realização do certame.

ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DAS ROTAS	Turnos	Qtd. Dias trab. Anual	Qtd Km diários	Qtd Km anual	Média Unit. por KM	Média Total
1	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota I- Vila Caixa Pregó - Ângelo Moretti via Vila Nogueira	Manhã	200	66,400	13.280	5,27	69.941,33
2	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota II- Vila Caixa Pregó – Antonio Vieira via Vila Nogueira	Noite	200	66,200	13.240	5,27	69.730,67
3	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota III – Vila Caixa Pregó – Ângelo Moretti via Rio Grande	Manhã	200	56,600	11.320	5,27	59.618,67
4	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota IV – Vila Caixa Pregó – Antonio Vieira via Rio Grande	Noite	200	56,400	11.280	5,27	59.408,00
5	Locação de 02 (dois) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota V – Vila Santa Rosa – Arraial do Caeté via Limão	Manhã	200	60,200	12.040	5,27	63.410,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

6	Locação de 01 (Um) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota VI – Vila Santa Rosa – Arraial do Caeté via Limão	Noite	200	60,200	12.040	5,27	63.410,67
7	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota VII – Vila do Engenho – Escola Socorro Rocha via São José	Tarde	200	45,600	9.120	5,27	48.032,00
8	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota VIII – Vila do Engenho – Antonio Vieira via São José	Noite	200	45,400	9.080	5,27	47.821,33
9	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota IX – Vila Arioré – Arraial do Caeté via Rio Grandinho	Manhã	200	63,092	12.618	5,27	66.454,80
10	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota X – Vila Arioré – Arraial do Caeté via Rio Grandinho	Noite	200	63,092	12.618	5,27	66.454,80
11	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XI – Vila Caixa Prego – Arraial do Caeté via Km 15	Manhã	200	72,800	14.560	5,27	76.682,67
12	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XII – Vila Caixa Prego – Arraial do Caeté via Km 15	Noite	200	72,800	14.560	5,27	76.682,67
13	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XIII – Vila do Montivideu – Escola Socorro Rocha via Vila do Furo Novo	Tarde	200	50,600	10.120	5,27	53.298,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

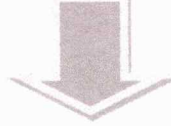
14	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XIV – Vila do Montivideu – Antonio Vieira via Vila do Furo Novo	Noite	200	50,400	10.080	5,27	53.088,00
15	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XV- Vila do tupinambá – Escola Socorro Rocha via Vila do Cearazinho.	Tarde	200	38,800	7.760	5,27	40.869,33
16	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XVI- Vila do tupinambá – Antonio Vieira Rocha via Vila do Cearazinho.	Noite	200	38,600	7.720	5,27	40.658,67
17	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XVII – Vila do Rio Vermelho – Escola Socorro Rocha via Bairro Subestação.	Manhã	200	24,400	4.880	6,00	29.280,00
18	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XVIII – Vila do Rio Vermelho – Escola Socorro Rocha via Bairro Subestação.	Tarde	200	24,400	4.880	6,00	29.280,00
19	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XIX – Ramal do Tumtum (vila do Mocambo) – Escola Socorro Rocha via Bairro Cafeteua e Bairro Subestação.	Manhã	200	14,840	2.968	6,00	17.808,00
20	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XX – Ramal do Tumtum (vila do Mocambo) – Escola	Tarde	200	14,840	2.968	6,00	17.808,00



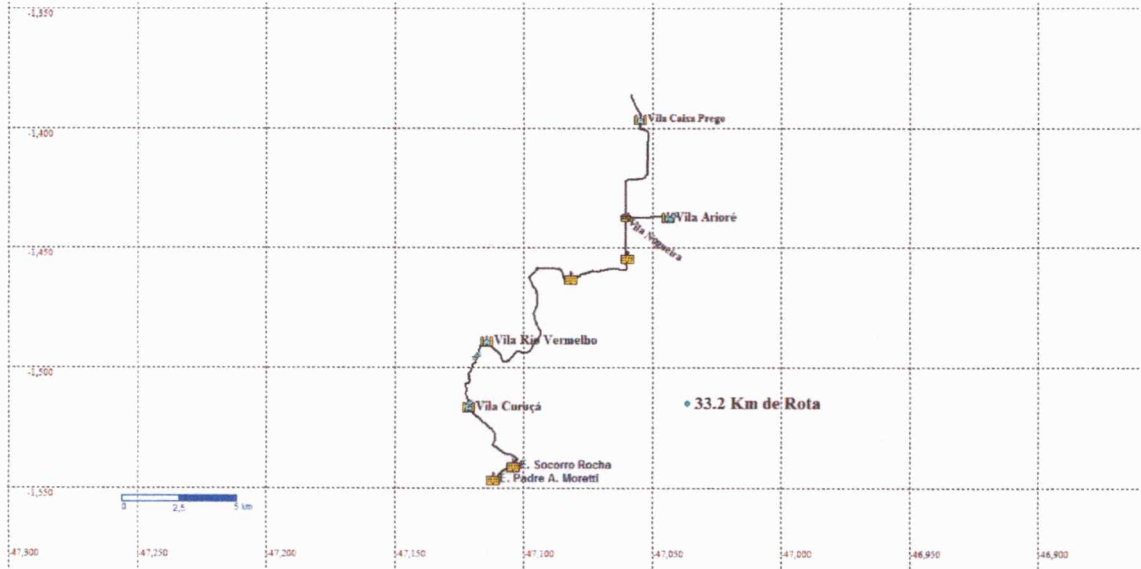
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

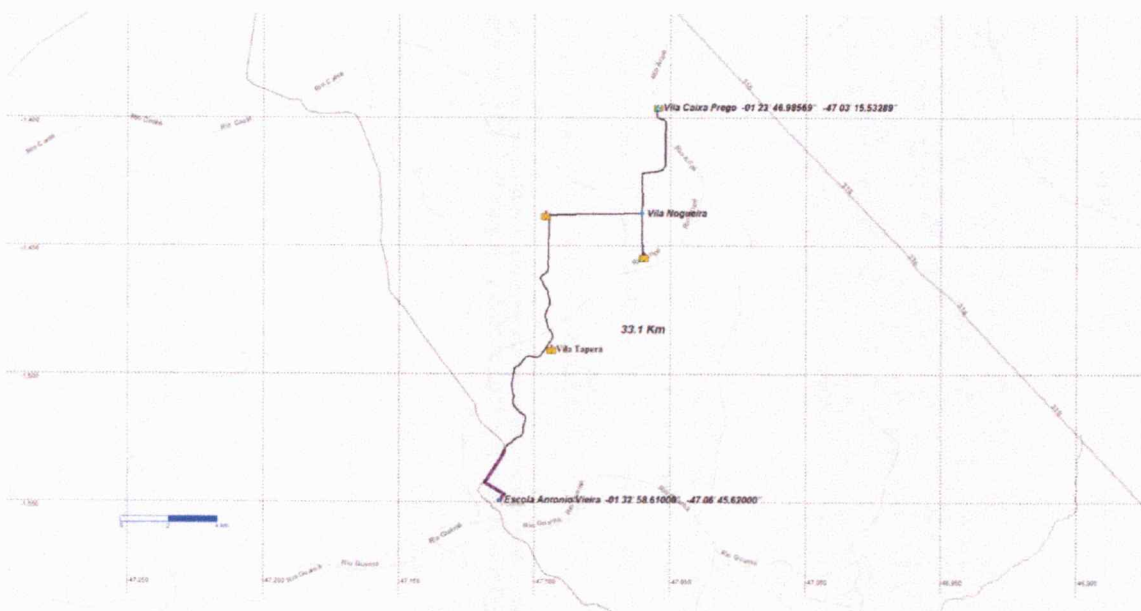
MAPEAMENTO DAS ROTAS DE 2021



ROTA I



ROTA II

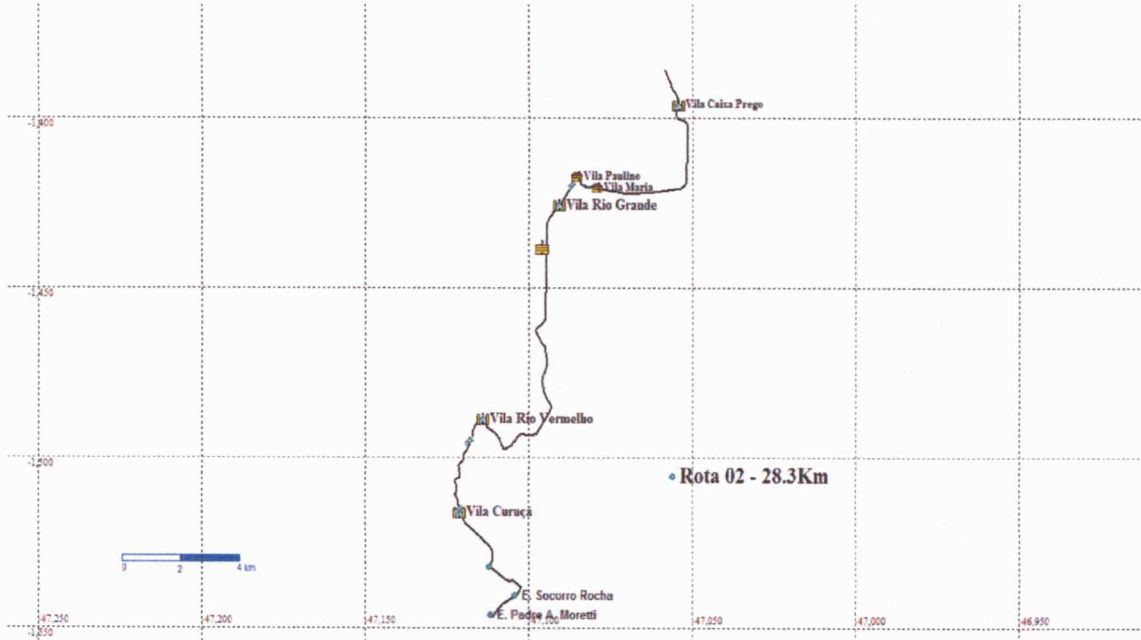




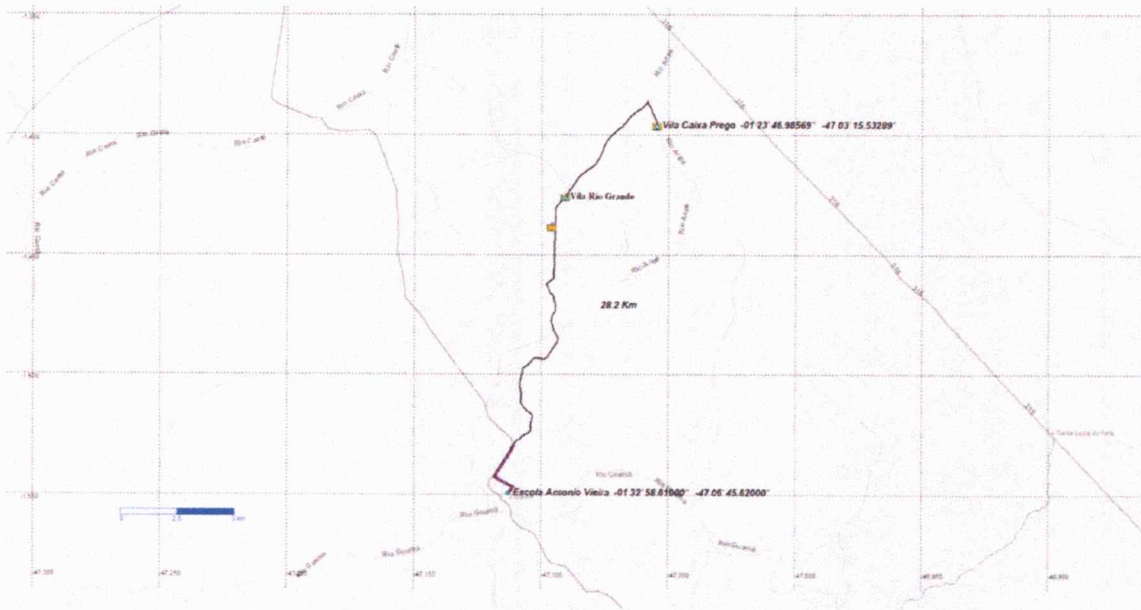
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ROTA III



ROTA IV

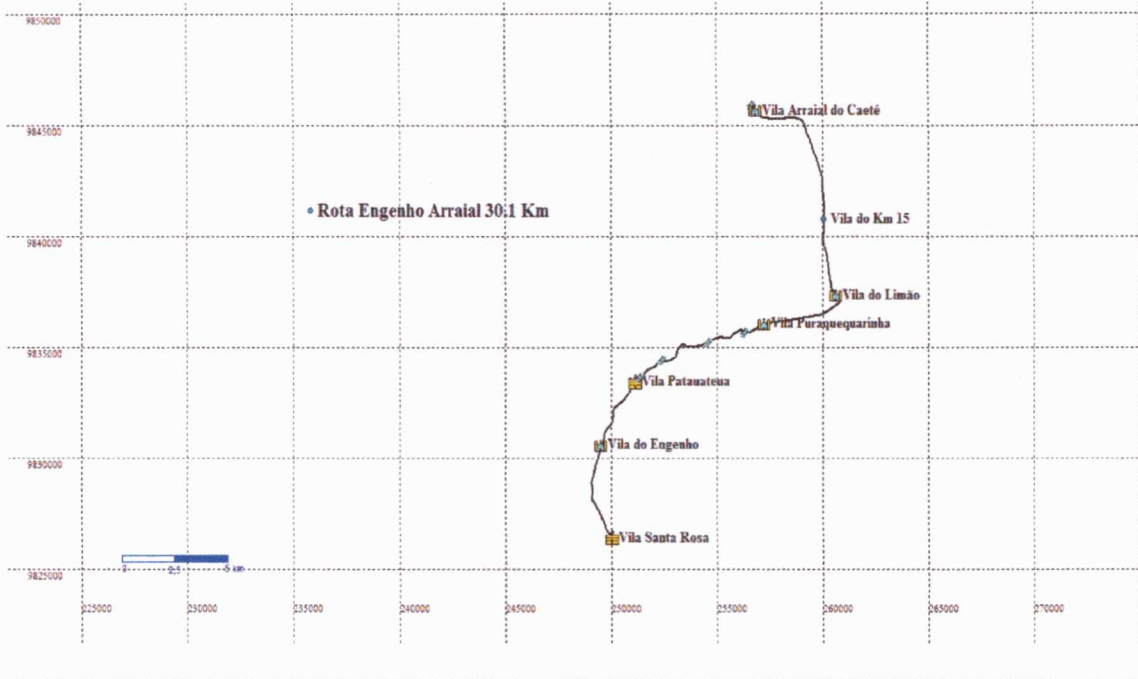




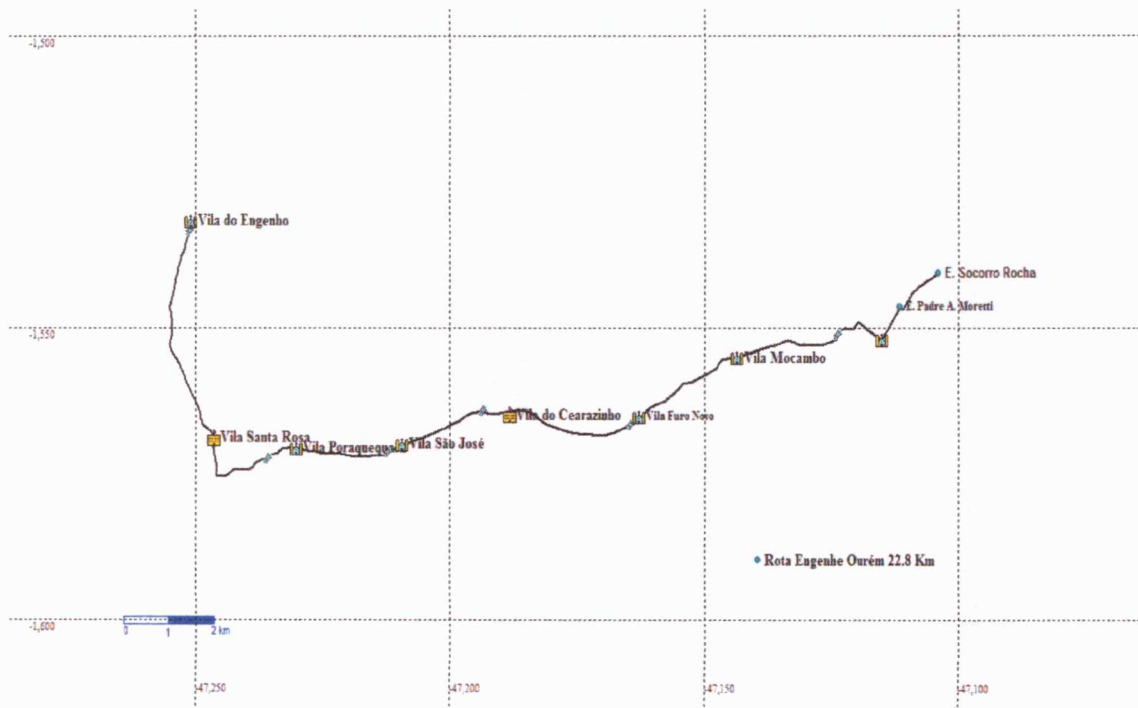
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ROTAS V e VI



ROTA VII

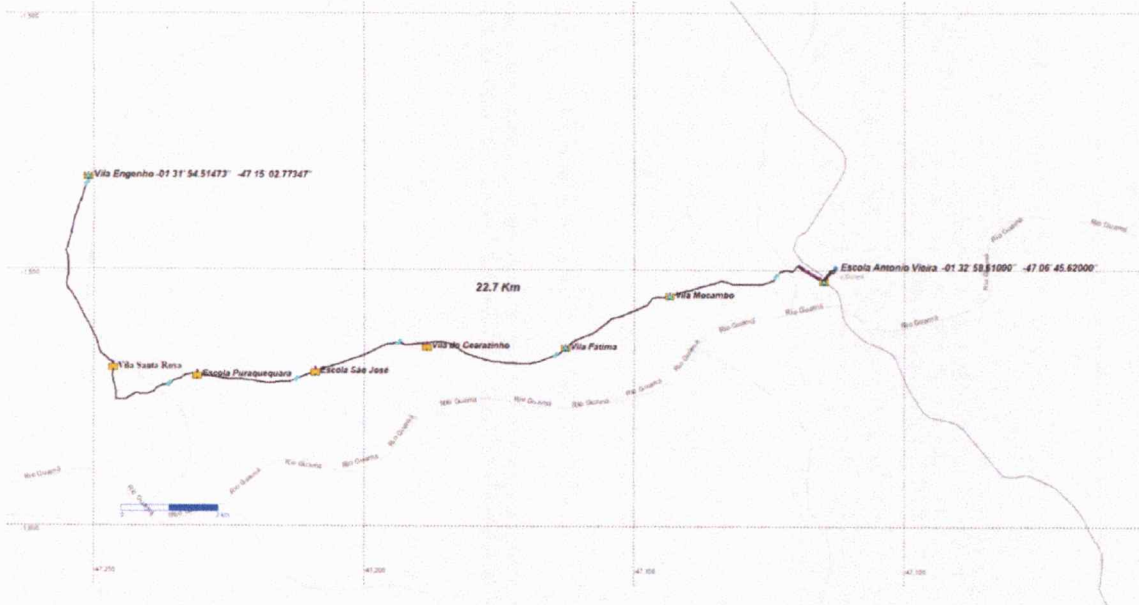




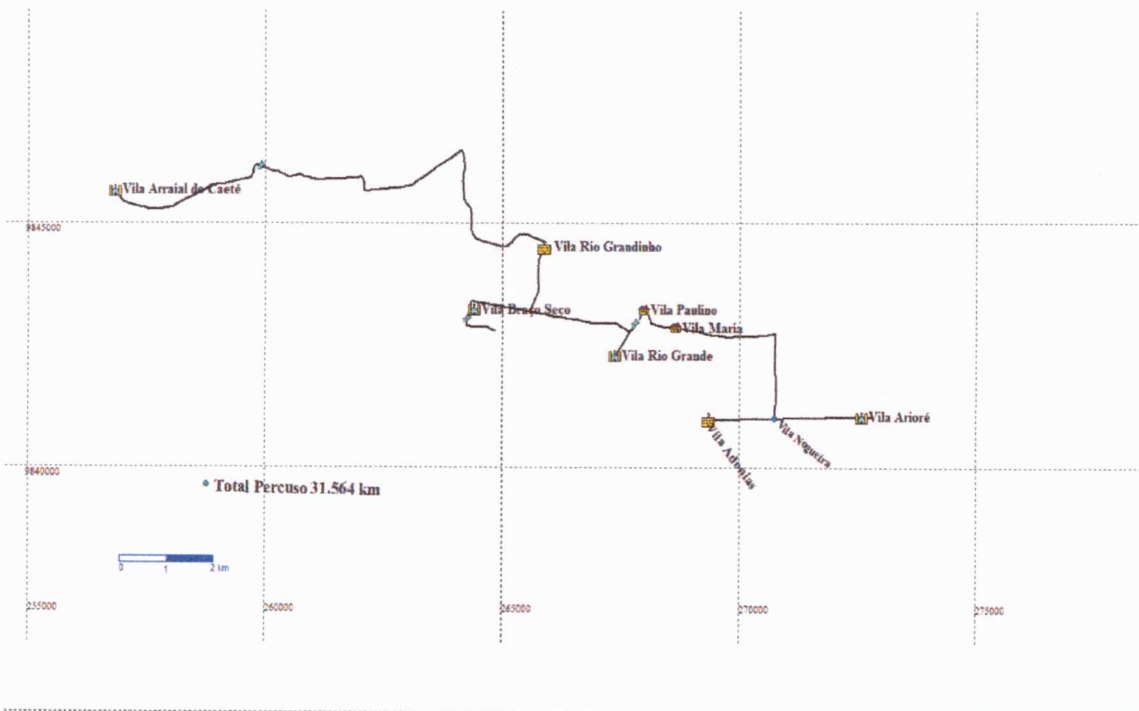
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ROTA VIII



ROTAS IX e X

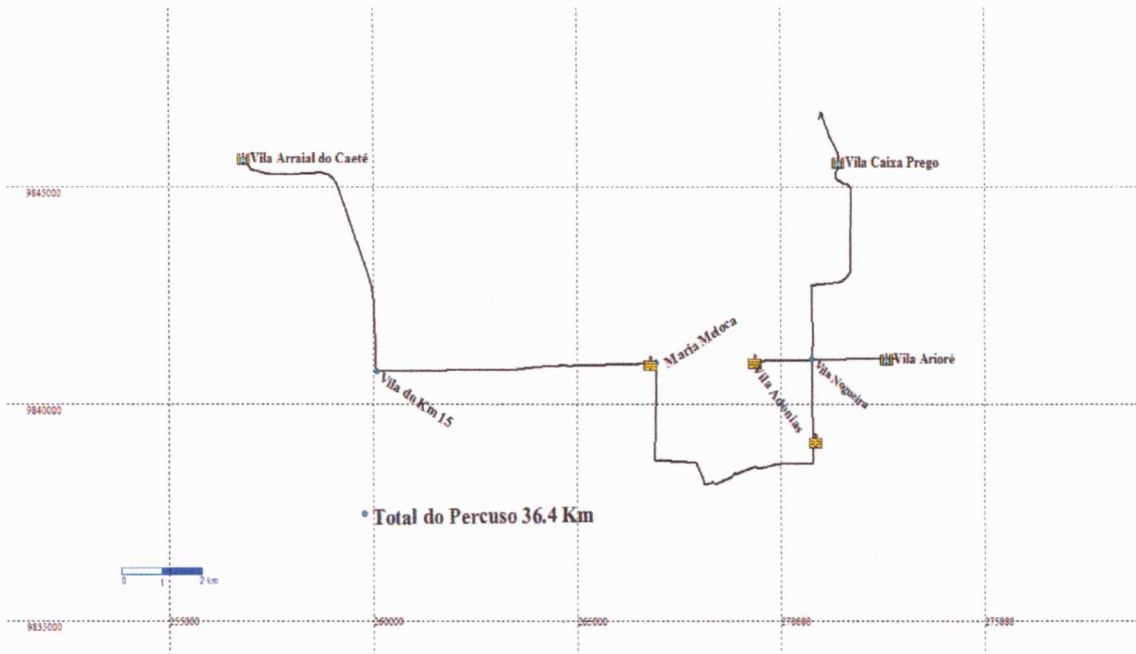




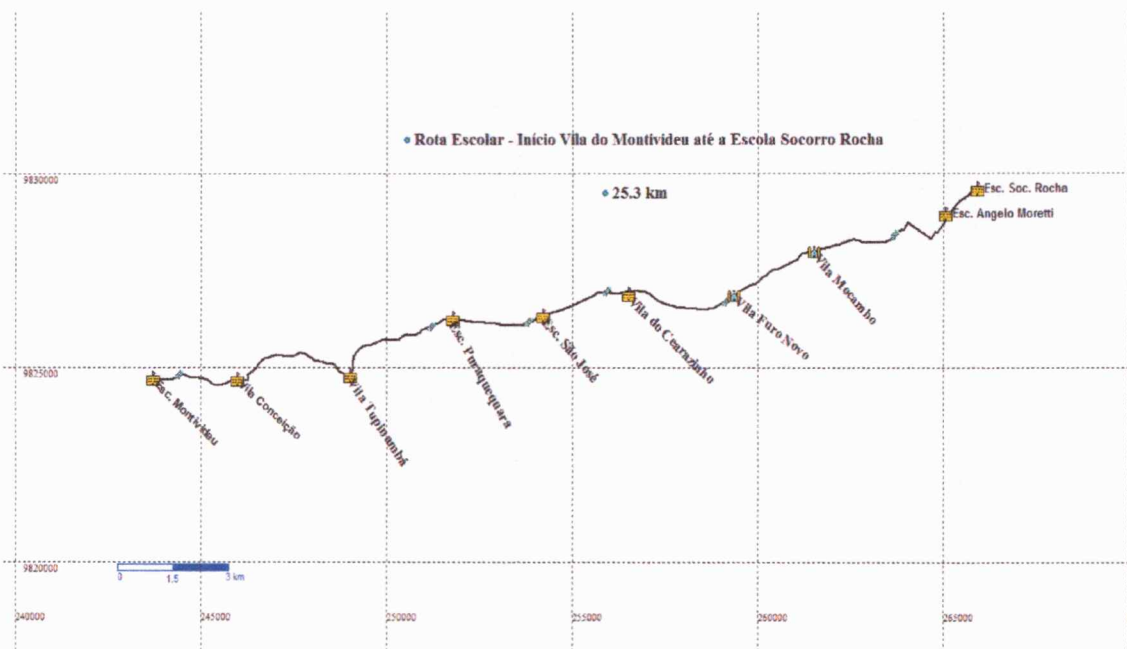
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ROTAS XI e XII



ROTA XIII

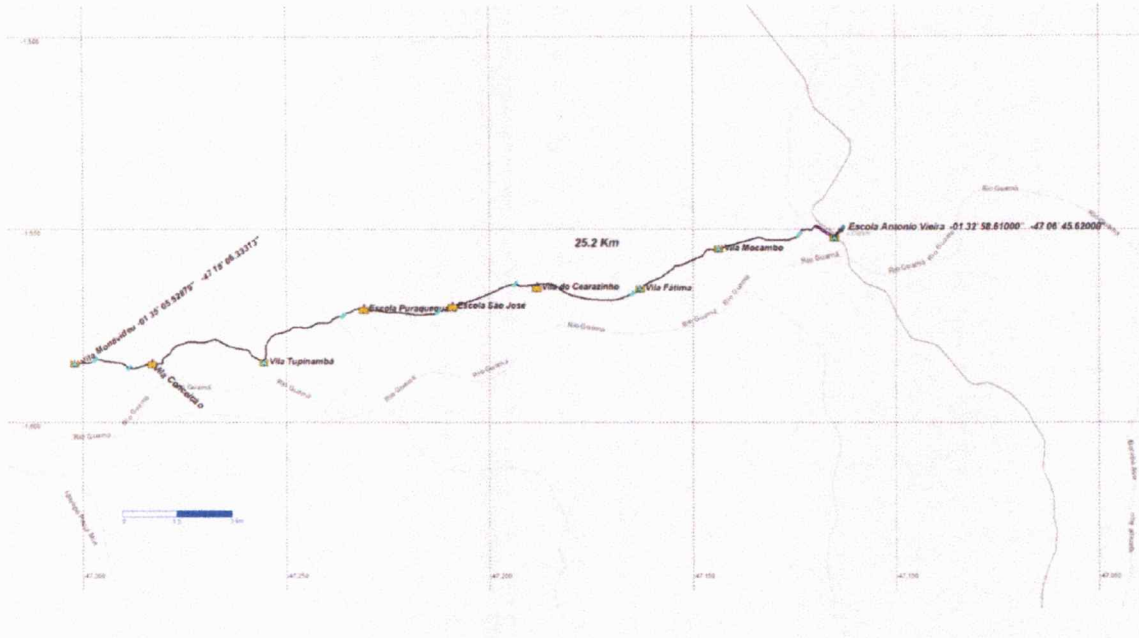




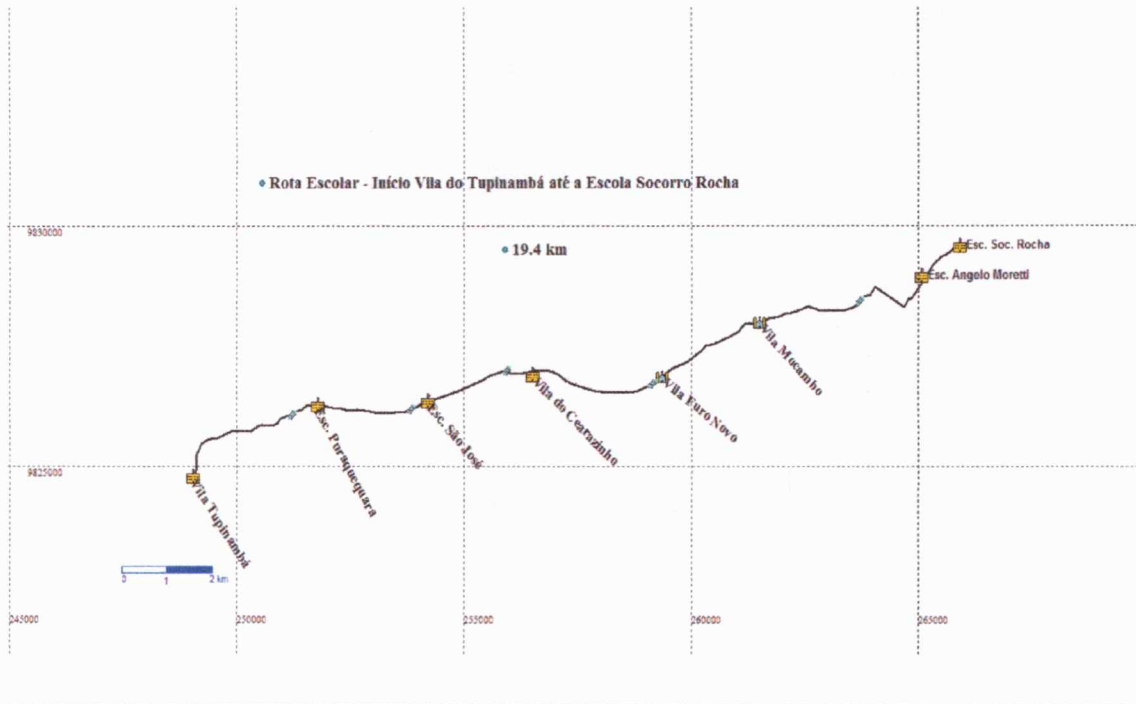
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ROTA XIV



ROTA XV

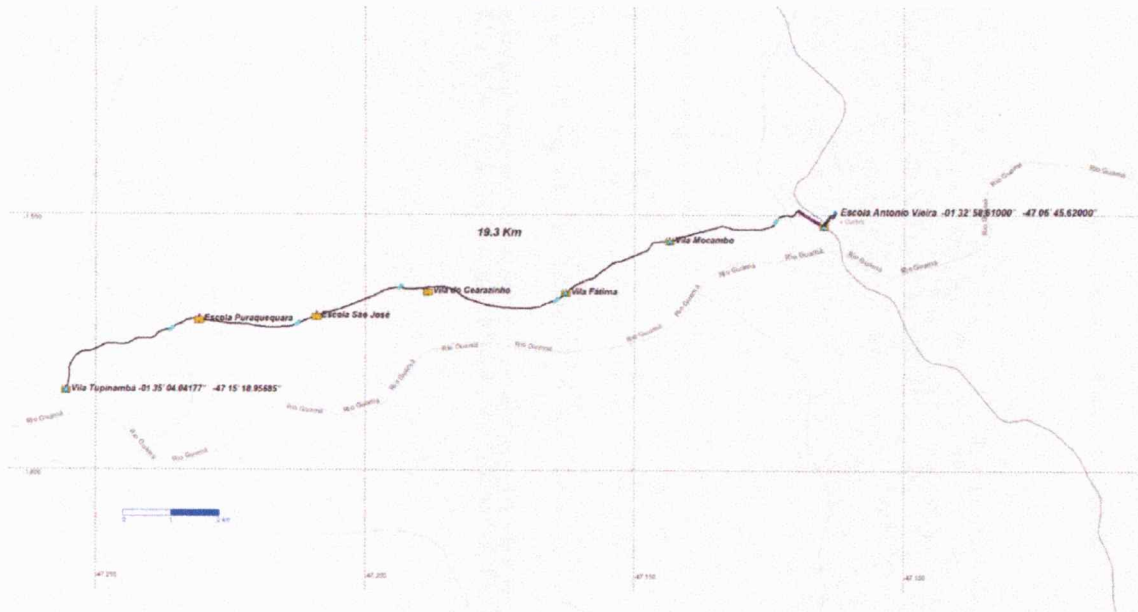




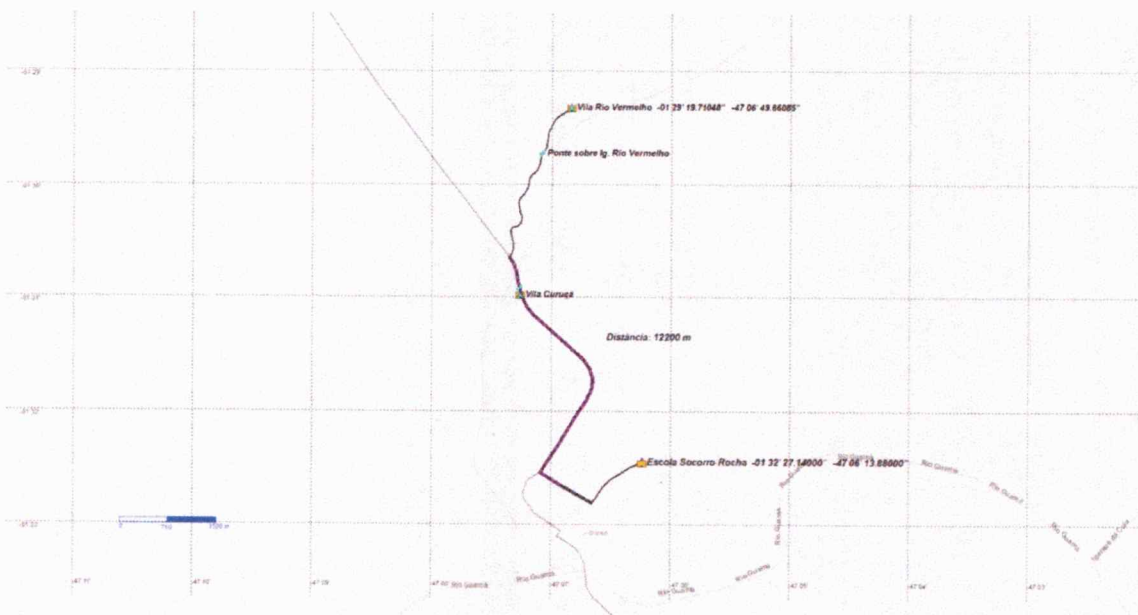
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
Trabalhando para todos

ROTA XVI



ROTAS XVII e XVIII

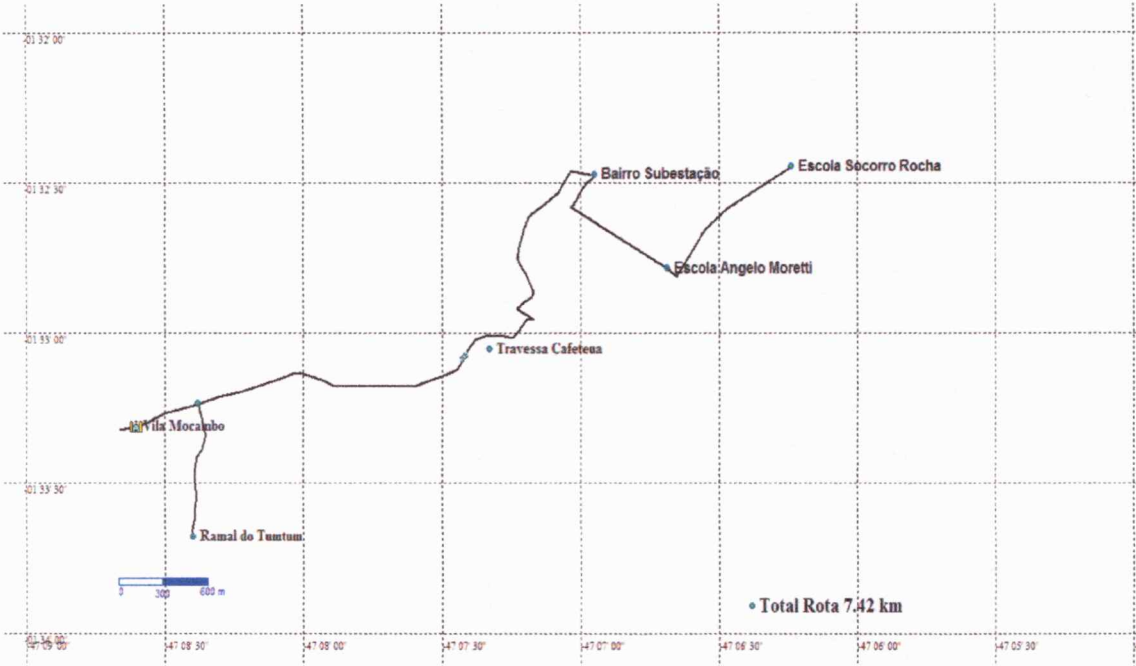




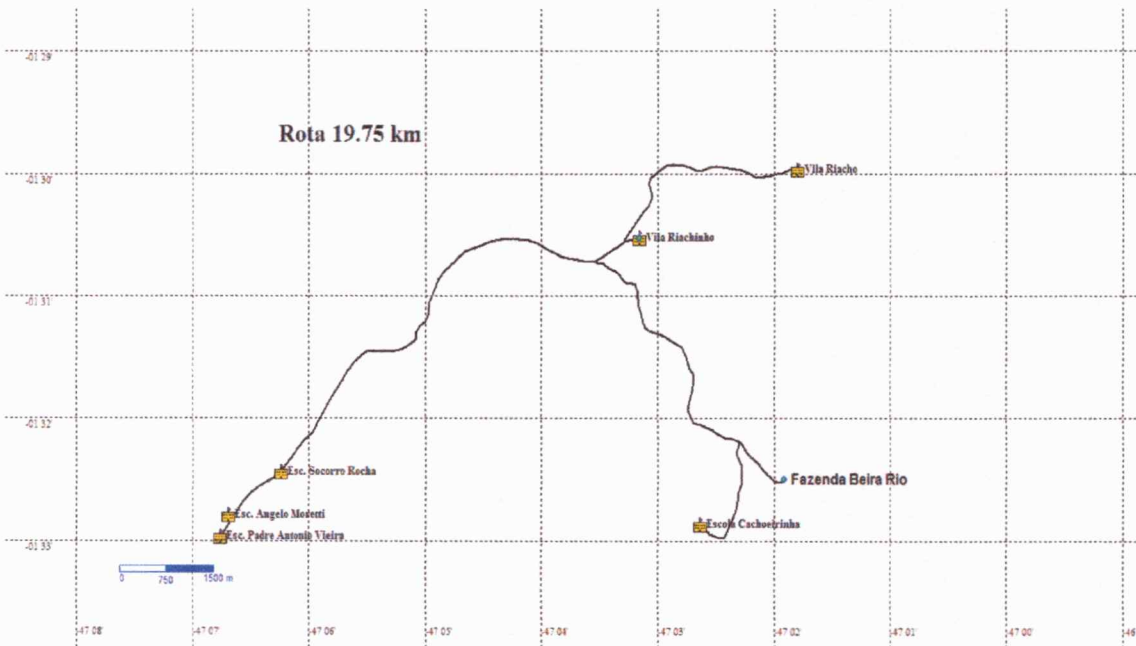
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ROTAS XIX e XX



ROTAS XXI

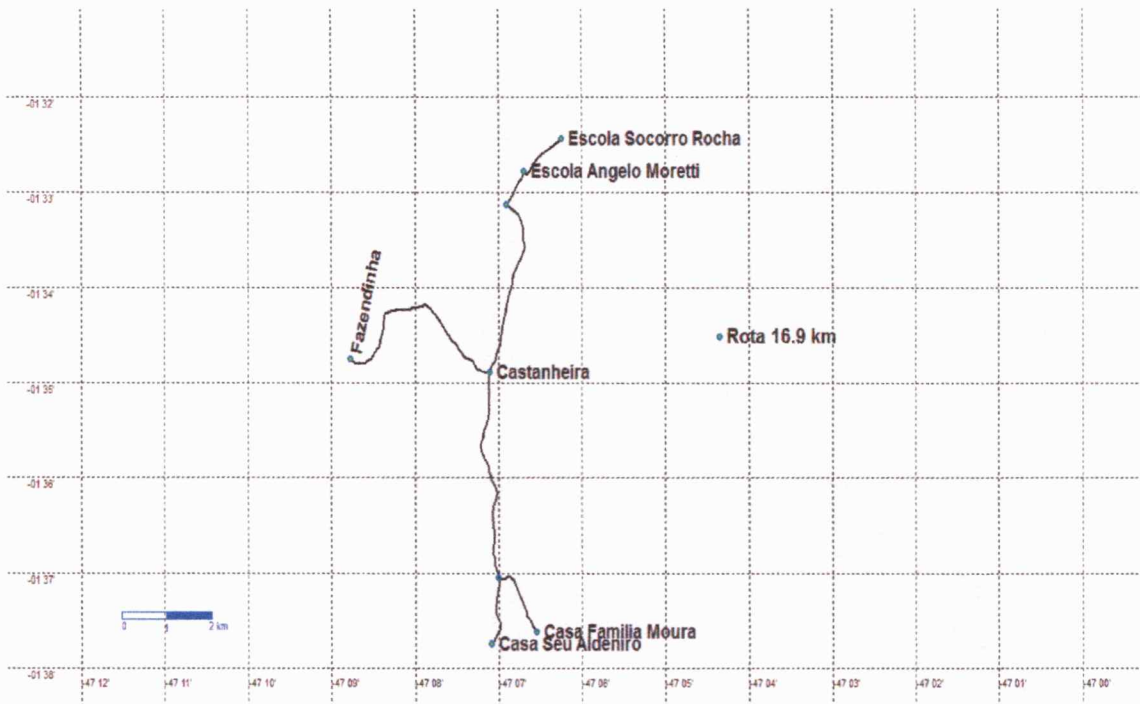




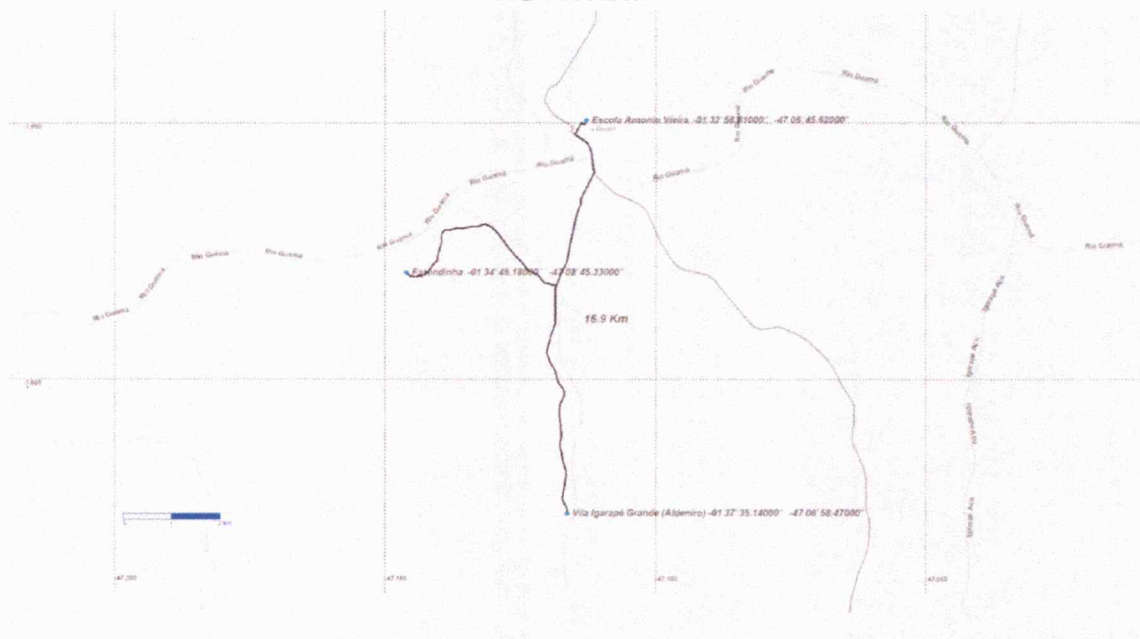
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ROTA XXII



ROTA XXIII

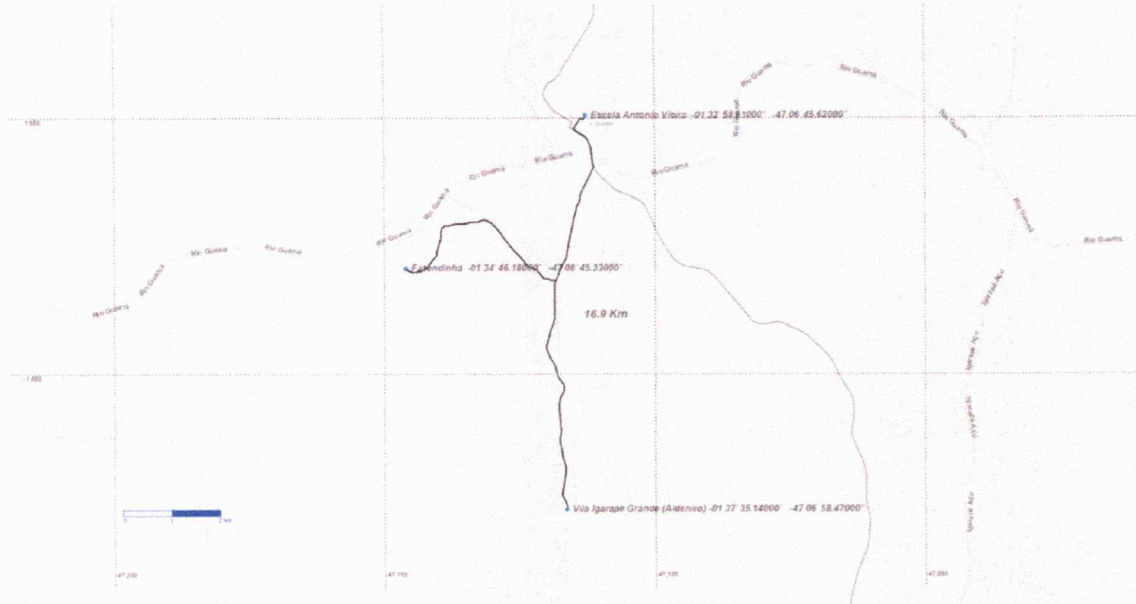




PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
Trabalhando para todos

ROTA XIII



4. DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:

- 4.1. As empresas contratadas deverão manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos emanadas pelo Poder Público, no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro, bem como apresentar as manutenções obrigatórias determinadas pelo Fabricante junto às concessionárias.
- 4.2. As empresas contratadas deverão apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, para início da prestação dos serviços.
- 4.3. As empresas que prestarão o serviço de transportes escolar, deverão se responsabilizar, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, pertinente aos danos materiais e corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, com ônus e responsabilidade para a PMO.
- 4.4. No caso de quebra de veículo durante a execução dos serviços, a contratada deverá proceder a sua substituição ou efetuar os devidos reparos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação, por qualquer meio.
- 4.5. A proponente vencedora é responsável pela qualidade e segurança dos serviços.
- 4.6. Somente será aceito a NF após 30 dias de prestação dos serviços.
- 4.7. Não serão admitidos veículos em más condições e que esteja com mais de 10 anos de uso, a fim de proporcionar um transporte seguro e confortável aos alunos de Ourém-Pará.



4.8. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma repassado da Pela Prefeitura Municipal de Ourém-Pa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.5. Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema [técnico/outros].
- 5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 5.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 5.8. Ficar responsável pela manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.
- 5.9. Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107,135,136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

6.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

6.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços;

6.5. A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item XI começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação deste município de Ourém/PA, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.6. A contratada fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2021.

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 1315 2.021 – Manutenção do Programa Transporte Escolar / Recursos Federal

12 361 1315 2.022 – Manutenção do Programa Transporte Escolar/ Estadual

12 361 1315 2.023 - Apoio aos Programas de Transporte Escolar / Contrapartida

12 361 0003 2.099 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Fundeb 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoas Jurídica

9 – DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9.1. Os prazos de vigência decorrentes desta contratação, tem como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98



10 – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordados, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém - PA, 27 de julho de 2021.

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças